

a. Cumprir a jornada estabelecida;  
 b. Ser assíduo e pontual;  
 c. Apresentar, quando for o caso, as justificativas para faltas e atrasos;  
 d. Seguir as orientações emanadas do representante desta Fundação;  
 e. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;  
 f. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;  
 g. Tratar a todos com cordialidade e respeito;  
 h. Cumprir as orientações de segurança e medicina do trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

02.9. OFERTA DE TRABALHO PELA DIREX - Os candidatos selecionados serão admitidos como Princiante, podendo vir a serem promovidos a Artesão.

02.9.a. Princiante é o preso iniciante, que desconhece o processo produtivo, não possui a técnica exigida e necessita de supervisão constante.

02.9.b. Artesão é o preso que tem pleno conhecimento do processo produtivo e da técnica, independentemente de supervisão, e orienta os demais.

02.9.c. A certificação como Artesão será providenciada pela FUNAP junto à SUTACO – Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades.

02.9.d. A frequência será medida mensalmente e serão considerados os dias úteis entre o dia 25 do mês anterior e o dia 24 do mês corrente.

02.10. DA OFERTA DE TRABALHO PELA DIAPH – Os candidatos selecionados serão admitidos como Monitor de Apoio ou Monitor de Sala de leitura.

02.10.a. O Monitor de Apoio poderá: 1) atuar em sala de aula, como auxiliar de docente; 2) em projetos específicos relacionados às atividades educacionais, culturais e profissionalizantes – PET, desenvolvidos pela FUNAP; 3) em outras atividades inerentes;

02.10.b. O Monitor de Sala de Leitura é o responsável pela organização e manutenção das salas de leitura (bibliotecas), incluindo controle e circulação do acervo, contribuindo para as atividades de incentivo à leitura e realizando atividades integradas à dinâmica escolar.

02.10.1. Os projetos apresentados pela Diretoria da Unidade Penal serão selecionados a partir da viabilidade de execução, disponibilidade de recursos (da Funap e das unidades prisionais) e da complementariedade que apresentam em relação ao programa de educação, devendo ser previamente autorizados pela Diretoria Executiva, com objetivo, prazos e jornadas definidos, caso a caso.

02.10.2. Será permitido um Monitor de Sala de Leitura fixo e outro rotativo, por unidade penal, salvo quando a arquitetura da mesma exigir um por raio.

02.10.3. A frequência será medida mensalmente e serão considerados os dias úteis entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente.

02.10.4. A DIAPH indicará funcionário da área administrativa da sede para acompanhamento do trâmite da documentação, o qual ficará como gestor do contrato e deverá:

a. conferir os formulários constantes nos Anexos I e II, bem como de quaisquer documentos relativos aos pedidos de promoção e/ou de frequência mensal, em ordem cronológica e, separados por unidade prisional e por preso, fazendo as solicitações de adequação porventura devidas;

b. encaminhar todos os Anexos I para à Assessoria de Alocação de Mão de Obra e arquivar em pasta própria os demais documentos;

c. providenciar o aceite da unidade contratada nos pedidos de prorrogação ao término da vigência e, mediante autorização da Diretoria, encaminhar a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os pedidos de renovação com abertura de novo processo com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, considerando a data de protocolo na Assessoria de Alocação de Mão de Obra;

d. manter os pedidos de aditamento e/ou renovação considerando a real necessidade de mão-de-obra na unidade prisional;

e. acompanhar o trâmite relativo ao retorno do contrato assinado pelos Diretores das unidades prisionais, juntamente com a Assessoria de Alocação de Mão de Obra.

02.11. DA OFERTA DE TRABALHO PELA DIPRO - Os candidatos selecionados serão admitidos sempre como aprendiz, podendo vir a serem promovidos a Meio-oficial e Oficial.

02.11.a. Aprendiz é o preso iniciante que desconhece o processo produtivo, não possui a técnica exigida e necessita de supervisão constante.

02.11.b. Meio-oficial é o preso que não domina completamente nem o processo produtivo nem a técnica e requer supervisão periódica.

02.11.c. Oficial é o preso que tem pleno conhecimento do processo produtivo e da técnica, independentemente de supervisão, e orienta os demais.

02.11.1. A frequência será medida mensalmente e serão considerados os dias úteis entre o dia 25 do mês anterior e o dia 24 do mês corrente.

02.11.2. Em caso de acidente do trabalho, o Mestre de Ofício deverá:

a. providenciar pronto atendimento médico;  
 b. comunicar à direção do estabelecimento penal imediatamente;

c. noticiar o ocorrido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a esta Fundação, por meio de formulário próprio, constante do Anexo III, a ser enviado por fax (011-3150.1017);

d. acompanhar o procedimento averiguatório que apurar o acidente e encaminhar, por sedex, cópia do mesmo à sede da FUNAP;

e. anotar o evento no relatório mensal de atividades do preso, inclusive o período de afastamento.

02.11.3. A DIPRO indicará funcionário da área administrativa da sede para acompanhamento do trâmite da documentação, o qual ficará como gestor do contrato e deverá:

a. conferir os formulários constantes nos Anexos I, II e III, bem como de quaisquer documentos relativos aos pedidos de promoção e/ou de frequência mensal, em ordem cronológica e, separados por unidade prisional e por preso, fazendo as solicitações de adequação porventura devidas;

b. encaminhar todos os Anexos I para à Assessoria de Alocação de Mão de Obra e arquivar em pasta própria os demais documentos;

c. providenciar o aceite da unidade contratada nos pedidos de prorrogação ao término da vigência e, mediante autorização da Diretoria de Produção, encaminhar a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os pedidos de renovação com abertura de novo processo com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, considerando a data de protocolo na Assessoria de Alocação de Mão de Obra;

d. manter os pedidos de aditamento e/ou renovação considerando a real necessidade de mão-de-obra na unidade prisional, com um acréscimo de 10% somente para os aprendizes, permanecendo fixo e inalterado o quadro de meio-oficial e oficial até as datas previstas de promoção;

e. acompanhar o trâmite relativo ao retorno do contrato assinado pelos Diretores das unidades prisionais, juntamente com a Assessoria de Alocação de Mão de Obra.

02.11.4. Em caso de acréscimo inesperado na mão-de-obra fora do período de término de vigência, considerando eventual expansão ou reforço na oficina, o pedido de aditamento, desde que autorizado previamente pela SUPROD (Superintendência de Produção), deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será recebido como medida de absoluta exceção, devidamente justificada no processo.

02.11.5. Os Mestres de Ofícios e o pessoal encarregado do acompanhamento da execução dos serviços serão devidamente comunicados sobre as normas constantes nesta portaria pela Superintendência de Produção.

02.12. DA OFERTA DE TRABALHO PELA DIRAF – Poderão ser selecionados candidatos para prestarem serviços gerais na Sede, no GEALM, nas Gerências Regionais, nas Gerências de Produção e nas Superintendências da DIPRO.

02.12.1. A frequência será medida mensalmente e serão considerados os dias úteis entre o dia 1º e o dia 30 de cada mês.

02.13. Esta modificação produz seus efeitos a partir de 01-01-2017.

Anexos  
 I. Formulário para classificação  
 II. Ficha de substituição  
 III. Comunicação de acidente  
 ANEXO I  
 DIRETORIA DE  
 Estabelecimento Penal: \_\_\_\_\_  
 Unidade de \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Para uso da Diretoria  
 Pontuação \_\_\_\_\_  
 Classificação \_\_\_\_\_  
 Dados Pessoais  
 Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Você sabe ler e escrever? ( ) sim ( ) não. Até que série?

Continua estudando? ( ) sim ( ) não. Qual série está cursando? \_\_\_\_\_

Dados Profissionais  
 Você já trabalhou em alguma Unidade da FUNAP? ( ) SIM ( ) NÃO

Se trabalhou, diga: a) em qual Unidade? \_\_\_\_\_  
 b) em qual presidio? \_\_\_\_\_  
 c) por quanto tempo? \_\_\_\_\_  
 d) qual o motivo da saída? \_\_\_\_\_

É seguidor da Previdência Social? ( ) SIM ( ) NÃO  
 Em caso positivo, informe o número do registro: \_\_\_\_\_

Em caso negativo, deseje ser inscrito na Previdência Social e recolher a contribuição  
 ( ) SIM ( ) NÃO

Antes de ser preso você exercia alguma atividade profissional? ( ) SIM ( ) NÃO

Cite alguma empresa em que você já trabalhou: \_\_\_\_\_

Qual era sua ocupação? \_\_\_\_\_  
 Por quanto tempo você exerceu essa ocupação? \_\_\_\_\_

Depois que foi preso, você exerceu alguma atividade? ( ) SIM ( ) NÃO

Cite em qual estabelecimento penal você já trabalhou: \_\_\_\_\_

Qual era sua ocupação? \_\_\_\_\_  
 Por quanto tempo você exerceu essa ocupação? \_\_\_\_\_

Assinatura do preso: \_\_\_\_\_  
 ANEXO II  
 SOLICITAÇÃO PARA SUBSTITUIR PRESOS

A  
 Diretoria Adjunta de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 E.P. U.P. Seleção de  
 Mestre / Responsável:

Comunicamos o desligamento do(s) preso(s) e solicitamos a(s) sua(s) respectiva(s) substituição(ões) conforme demonstrativo abaixo de acordo com a seqüência de lista de AGV (Aguardando Vagas) em nosso poder, à saber:

Saída	Entrada	Nome	Matrícula	Nome	Data
Nome	Data	Matrícula	Nome	Data	

Matrícula \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 Assinatura (Mestre Responsável)  
 Motivo da Solicitação:

Nota:  
 De acordo. Autorizo.  
 Diretoria de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANEXO III  
 ACIDENTE DE TRABALHO  
 Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_

Mestre de Ofício da Unidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, venho informar a esta Diretoria que, em \_\_\_\_\_  
 /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o(a) Reeducando \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

executando suas atividades, veio a se ferir, sendo encaminhado imediatamente ao Setor de Saúde deste Estabelecimento Prisional.

Relato do Acidente: \_\_\_\_\_

Documentos anexados: \_\_\_\_\_

Mestre de Ofício  
**Extrato de Contrato**  
 1) CONTRATO DC 0262/16P1060/16

Contratante: ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S/A  
 Contratada: PENIT. DE HORTOLÂNDIA III  
 Interveniente: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
 Período: 12 meses - Vigência: 17-10-2016 até 16-10-2017  
 Data da Assinatura: 17-10-2016

Valor estimado: R\$ 5.143.230,00  
 Parecer 869/16, 09-11-2016 - FUNAP  
 Junho 190,34 197,11 201,08  
 Julho 191,00 197,93 202,04

Agosto 191,33 198,38 202,60  
 Setembro 192,71 199,85 204,10  
 Outubro 196,01 203,15 207,32

Novembro 197,98 205,26 209,52  
 Dezembro 198,88 206,32 210,70

2) CONTRATO DC 0251/16P1053/16  
 Contratante: MULTI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 Contratada: PENIT. DE HORTOLÂNDIA III  
 Interveniente: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
 Período: 12 meses - Vigência: 24-10-2016 até 23-10-2017  
 Data da Assinatura: 24-10-2016

Valor estimado: R\$ 1.142.940,00  
 Parecer 840/16, 25-10-2016 - FUNAP  
**Extrato de Aditamento**

1) 1º T.A. ao Contrato 0251/DC2013  
 Processo FUNAP 1325/2013  
 Contratante: PECORARO & PECORARO LTDA - ME.  
 Contratada: PENIT. DE ANDRADINA

Interveniente: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL  
 Objeto: diversas alterações contratuais  
 Período: 12 meses - Vigência: 02-12-2016 até 01-12-2017  
 Data da assinatura: 02-12-2016

Valor estimado: R\$ 171.441,00  
 Parecer 927/16, 08-12-2016 - FUNAP  
**Extrato de Aditamento**

2º Termo Aditivo  
 Contrato: 01.003/15P1383/2014  
 Processo Funap 1383/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação

Dispositivo Legal: art. 24, II Da Lei Federal 8666/93  
 Contratante: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP

Contratado: MENEGATTI SOLUÇÕES SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ/ CPF: 04.234.330/0001-00

Objeto: Prorrogação da vigência contratual  
 Prazo: 12 meses Vigência 02-02-2017 a 01-08-2018  
 Data da Assinatura: 20-01-2017

Valor do Aditamento: R\$ 1.728,36  
 Valor do Contrato R\$ 4.848,36  
 Parecer Jurídico 034/17, de 12-01-2017.

Programa de Trabalho: 14122381461460000  
 FT. 004001001  
 Nat. Despesa: 33903943

## Fazenda

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SF 07, de 30-01-2017

*Divulga o valor da Receita Corrente Líquida de novembro de 2016*

O Secretário da Fazenda Resolve:  
 Artigo 1º - Para efeito da apuração do depósito ao regime especial de pagamento de precatórios, o valor da receita corrente líquida de novembro de 2016, apurado pela somatória das receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, é de R\$ 141.217.193.363,19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SF 08, de 30-01-2017

*Fixa a taxa de administração devida à SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, para o exercício de 2017*

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 52.046, de 9 de agosto de 2007, resolve:

#### Resolução SF/APE 512, de 20-01-2017

*Dispõe sobre índices de reajustes de preços de contratos de serviços conforme o disposto no Decreto Estadual 48.326 de 12-12-2003 e Resolução da Casa Civil 79 de 12-12-2003*

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil 79, amparada pelo Decreto Estadual 48.326, ambos de 12-12-2003, divulga os índices do Comunicado 636 da Assessoria de Política Econômica de 20-01-2017 que fazem parte integrante desta Resolução.

Assessoria de Política Econômica  
 Comunicado 636 de 20-01-2017

A Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda em conformidade com as atribuições conferidas a esta Secretaria pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil 79, amparada pelo Decreto Estadual 48.326, ambos de 12-12-2003, divulga os Índices de Preços para Reajustes de Contratos, processados até o mês de dezembro de 2016.

ÍNDICES para Contratos de Serviços  
 A) Prestação de Serviços em Geral  
 (Base: DEZ de 2001 = 100)

MESES	2015	2016
Janeiro	204,96	227,07
Fevereiro	207,46	229,09
Março	208,90	231,32
Abril	211,20	232,38
Mai	212,50	233,71
Junho	213,49	235,22
Julho	215,30	236,04
Agosto	216,51	236,29
Setembro	217,95	235,96
Outubro	219,87	236,61
Novembro	222,19	236,96
Dezembro	224,01	238,66

B) - Prestação de Serviços Específicos  
 (Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES 2015	NUTRIÇÃO e ALIMENTAÇÃO	LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO		VIGILÂNCIA e SEGURANÇA
		PREDIAL e HOSPITALAR	PATRIMONIAL	
Janeiro	224,86	209,23	209,79	
Fevereiro	227,35	211,78	212,35	
Março	228,96	213,26	213,83	
Abril	231,17	215,61	216,19	
Mai	232,90	216,93	217,52	
Junho	234,12	217,94	218,53	
Julho	236,01	219,79	220,38	
Agosto	236,06	221,03	221,62	
Setembro	236,79	222,50	223,10	
Outubro	239,37	224,45	225,06	
Novembro	243,35	226,82	227,44	
Dezembro	246,23	228,68	229,30	

ANOS/MESES 2016

ANOS/MESES 2016	NUTRIÇÃO e ALIMENTAÇÃO	LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO		VIGILÂNCIA e SEGURANÇA
		PREDIAL e HOSPITALAR	PATRIMONIAL	
Janeiro	250,82	231,81	232,43	
Fevereiro	253,21	233,87	234,50	
Março	256,81	236,14	236,78	
Abril	258,34	237,23	237,87	
Mai	259,95	238,58	239,22	
Junho	262,31	240,12	240,77	
Julho	263,80	240,96	241,61	
Agosto	264,91	241,21	241,87	
Setembro	263,29	240,88	241,53	
Outubro	263,29	241,54	242,19	
Novembro	262,29	241,90	242,56	
Dezembro	263,58	243,64	244,30	

C) -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES  
 (paramétricos - Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8
Janeiro	187,24	193,21	196,51	213,54	201,40	203,66	204,50	215,93
Fevereiro	188,57	194,74	198,20	215,57	203,10	205,54	206,48	218,16
Março	188,79	195,12	198,72	216,20	203,52	206,15	207,25	218,98
Abril	189,69	196,23	200,01	217,75	204,76	207,59	208,85	220,76
Mai	190,15	196,81	200,69	218,58	205,41	208,36	209,72	221,72
Junho	190,34	197,11	201,08	219,04	205,74	208,82	210,26	222,31
Julho	191,00	197,93	202,04	220,21	206,66	209,90	211,48	223,66
Agosto	191,33	198,38	202,60	220,88	207,17	210,54	212,22	224,47
Setembro	192,71	199,85	204,10	222,71	208,79	212,17	213,82	226,31
Outubro	196,01	203,15	207,32	226,66	212,44	215,61	216,99	230,04
Novembro	197,98	205,26	209,52	229,33	214,78	218,01	219,36	232,77
Dezembro	198,88	206,32	210,70	230,76	215,96	219,33	220,76	234,35

ANOS/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8
Janeiro	201,27	208,91	213,41	234,10	218,85	222,30	223,78	237,79
Fevereiro	202,63	210,43	215,03	236,09	220,54	224,09	225,61	239,88
Março	203,61	211,60	216,36	237,73	221,86	225,59	227,25	241,72
Abril	202,13	210,35	215,35	236,48	220,48	224,58	226,63	240,87
Mai	202,05	210,44	215,58	236,76	220,58	224,88	227,12	241,37
Junho	202,90	211,40	216,64	238,06	221,66	226,06	228,37	242,78
Julho	203,27	211,85	217,14	238,69	222,17	226,63	228,99	243,47
Agosto	203							